

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO	Encerrar e Disponibilizar Inexigibilidade para Publicação	19/01/2023 16:11:22
 Pedido de Cotacão Eletrônica		



Este Extrato de Inexigibilidade de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 23/01/2023.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG de Atuação

170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00003/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 25º

Inciso

I

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para atender às unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

67.200,00

Data da Declaração

19/01/2023

Data da Ratificação

19/01/2023

Data da Publicação

23/01/2023

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

170153

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR

Gestão

00001

Empenho

2023

NE

000001

Disponibilizar para Publicação **Visualizar Prévia da Matéria****Inexigibilidade**

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO		Visualizar Inexigibilidade		19/01/2023 16:11:52
Pedido de Cotacão Eletrônica				
Órgão	UASG Responsável			
25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00003/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 25º	I
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
109801012082020	67.200,00	1	1	0
Objeto				
Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para atender às unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná.				
Fundamento Legal				
Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.				
Justificativa da Compra sem Licitação				
Atividade desenvolvida exclusivamente pela concessionária Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.				
Reconhecimento da Compra				
Data do Reconhecimento				
19/01/2023				
CPF do Responsável	Nome	Função		
[REDACTED]	DULCINEIA KAZMIERCZAK	Chefe da Drl/sra/pr		
Ratificação da Compra				
Data da Ratificação				
19/01/2023				
CPF do Responsável	Nome	Função		
[REDACTED]	REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA	Superintendente		
Publicação da Compra				
Data da Publicação				
23/01/2023				
CPF do Responsável	Nome	Função		
[REDACTED]	ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK	Administrador		
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional				
UG	Gestão	Empenho		
170153	00001	2023NE000001		

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO		Itens da Inexigibilidade		19/01/2023 16:12 07																				
Pedido de Cotacão Eletrônica																								
Órgão	UASG Responsável																							
25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR																							
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso																				
Inexigibilidade de Licitação	00003/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 25º	I																				
Percentual de enquadramento da instituição																								
10 %																								
Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados																						
1	1	0																						
Filtro																								
Nº do Item	Descrição do Item																							
<input type="text"/>	<input type="text"/>																							
<input type="checkbox"/> Apenas Itens Cancelados																								
Pesquisar	Limpar																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº do Item</th> <th>Tipo de Item (*)</th> <th>Item</th> <th>Situação do Item na Compra</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade de Fornecimento</th> <th>Valor Total (R\$)</th> <th>Consistente?</th> <th>Ação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>S</td> <td>4146 - Fornecimento de Água Canalizada</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>UNIDADE</td> <td>67.200,00</td> <td>Sim</td> <td>Visualizar</td> </tr> </tbody> </table>						Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação	1	S	4146 - Fornecimento de Água Canalizada	-	1	UNIDADE	67.200,00	Sim	Visualizar	Um registro encontrado.
Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação																
1	S	4146 - Fornecimento de Água Canalizada	-	1	UNIDADE	67.200,00	Sim	Visualizar																
						(*) M - Material S - Serviço																		
						Inexigibilidade	Nova Pesquisa de Compras																	
																								

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade		Item da Inexigibilidade		19/01/2023 16:12:20		
Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotacão Eletrônica						
Órgão	UASG Responsável					
25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR					
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso		
Inexigibilidade de Licitação	00003/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 25º	I		
Percentual de enquadramento da instituição						
10 %						
Item						
Nº do Item	Tipo de Item	Item				
1	Serviço	4146 - Fornecimento de Água Canalizada				
Unidade de Fornecimento						
UNIDADE						
Descrição Detalhada						
Fornecimento de Água Canalizada						
<input type="checkbox"/> Item Sustentável						
Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
1	UNIDADE		67.200,00			
Fornecedor						
Tipo Fornecedor		Razão Social / Nome				
Pessoa Jurídica		76.484.013/0001-45				
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR						
Resultado (SISPP)						
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
76.484.013/0001-45	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR		67.200,00	1		-
Item Anterior		Ir para o Item: <input type="text" value="1"/> <input type="button" value="Ir"/>		Próximo Item		
Inexigibilidade Itens Nova Pesquisa de Compras						

23/01/23 14:03

USUARIO: LARISSA

DATA EMISSAO : 23Jan23 VALORIZACAO : 23Jan23 NUMERO : 2023NC000004

UG EMITENTE : 400074 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 170153 / 00001 - SRA/PR

OBSERVACAO

TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ - SRA/PR, VISANDO ATENDER DESPESAS CONTRATUAIS DA SRTB/PR, COM ABAST. ÁGUA E TRATAM. REDE ESGOTO DAS UNIDADES DA SRTB/PR, EXERCÍCIO 2023.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300306	2	204647	1000000000	339039		400074	S6414SRA	50,00

LANCADO POR : 00659009951 - LARISSA UG : 400074 23Jan23 14:01

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10980.101208/2020-64**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, de forma contínua, para atender a sede, as Gerências e Agências Regionais da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná - SRTb/PR, nos municípios de Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Apucarana, Araucária, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Paranavaí, São José dos Pinhais e Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.4. Os quantitativos e respectivo código do item são os discriminados na tabela abaixo.

Objeto: Abastecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário				CATSER: 4146 Fornecimento de água canalizada			
Item	Matrícula	Endereço	Unidade	Estimativa			
				Mensal (m ³)	Anual (m ³)	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
01	0004.9905	Rua José Loureiro, 574, Centro, CEP 80.010.924, Curitiba/PR	SRTb/PR	112	1.344	1.988,07	23.856,84
02	0376.8490	Rua Souza Naves, 3925, Centro, CEP 85.810-070, Cascavel/PR	GRTb/Cascavel	5	60	140,18	1.682,16
03	1748.2033	85.810-070, Cascavel/PR		9	108	166,28	1.995,36
04	0385.2644	Avenida Jorge Schimmelpfeng, 143, Centro, CEP 85.851-110, Foz do Iguaçu	GRTb/Foz do Iguaçu	10	120	184,37	2.212,44
05	0670.9958	Avenida Rio Branco, 269, Jardim Shangri-lá, CEP 86.070-535, Londrina/PR		81	972	1.483,81	17.805,72
06	0851.4585	Rua Reinaldo Ribas Silveira, 18 e 20, Bairro Ronda, CEP 84.051-040, Ponta Grossa/PR	GRTb/Ponta Grossa	8	96	204,92	2.459,04
07	0315.9477	Avenida Curitiba, 1188, Centro, CEP 86.800-005, Apucarana/PR	ARTb/Apucarana	12	144	242,13	2.905,56
08	1732.0670	Rua Coronel Joaquim Palhano, 62, Centro, CEP 83.702-440,	ARTb/Araucária	15	180	270,38	3.244,56

		Araucária/PR					
09	2741.3064	Rua Brasil, 947, Jardim Laura, CEP 87.301-140, Campo Mourão/PR	ARTb/Campo Mourão	5	60	139,85	1.678,20
10	2178.2343	Avenida Paraná, 510, Sala 02, Centro, CEP 87.200-087, Cianorte/PR	ARTb/Cianorte	5	60	149,45	1.793,40
11	1184.5240	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 919, Centro, CEP 85.601-270, Francisco Beltrão/PR	ARTb/Francisco Beltrão	5	60	142,11	1.705,32
12	2948.0524	Avenida Distrito Federal, 1105, Centro, CEP 87.701-310, Paranavaí/PR	ARTb/Paranavaí	6	72	149,33	1.791,96
13	1754.4624	Rua Joaquim Nabuco, 2176, Centro, CEP 83.005-160, São José dos Pinhais/PR	ARTb/São José dos Pinhais	5	60	139,78	1.677,36
14	2434.9292	Almirante Barroso, 3113, Centro, CEP 85.900-020, Toledo/PR	ARTb/Toledo	6	72	161,45	1.937,40
TOTAL				284	3.408	5.562,11	66.745,32
TOTAL ESTIMADO				300	3.500	5.600,00	67.200,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se na necessidade de manter o abastecimento de água potável e tratamento do esgoto produzido nas dependências dos referidos imóveis, objetivando atendimento às condições higiênico-sanitárias adequadas, caracterizadas como essenciais para manutenção do pleno funcionamento das unidades.

2.2. A contratação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário visa atender as unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná - SRTb/PR, na sede, em Curitiba, nas Gerências Regionais de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Ponta Grossa e nas Agências Regionais de Apucarana, Araucária, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Paranavaí, São José dos Pinhais e Toledo, cujas matrículas estão vinculadas ao código agrupador 3309001-6.

2.3. Por se tratar de contratação com vistas à substituição do Contrato nº 001/2014, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, com vigência por prazo indeterminado, em razão da necessidade de formalizar nova contratação no âmbito da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná - SRA/PR.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, em conformidade com o disposto nos artigos 14 e 15 da IN Nº 5, de 26/05/2017, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A presente contratação será realizada diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, Caput, Inciso I, da Lei 8.666/1993, pelos seguintes fundamentos.

3.1.1. As unidades, para as quais se objetiva esta contratação, se encontrarem em municípios compreendidos na base territorial de atendimento da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, restando inviabilizada a realização de procedimento licitatório ante a ausência de pressuposto lógico, traduzido na figura do fornecedor exclusivo

3.1.2. A exclusividade na prestação de serviço comprova-se através da Lei nº 4684/1963, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço este constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário objeto da concessão de que é titular a

SANEPAR, no estado do Paraná, conforme Contratos de Concessão /Programa informados na minuta do contrato de adesão e abaixo informados.

Município	Nº Contrato	Tipo de Contrato	
CURITIBA	186/18	CONTRATO	DE PROGRAMA
CASCABEL	379/04	CONTRATO	DE CONCESSÃO
FOZ DO IGUAÇU	108/2014	CONTRATO	DE PROGRAMA
LONDRINA	160/16	CONTRATO	DE PROGRAMA
PONTA GROSSA	51/06	CONTRATO	DE CONCESSÃO
APUCARANA	359/03	CONTRATO	DE CONCESSÃO
ARAUCÁRIA	6/72	CONTRATO	DE CONCESSÃO
CAMPO MOURÃO	158/76	CONTRATO	DE CONCESSÃO
CIANORTE	191/18	CONTRATO	DE PROGRAMA
FRANCISCO BELTRÃO	43/73	CONTRATO	DE CONCESSÃO
PARANAVAÍ	20/72	CONTRATO	DE CONCESSÃO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	093/2013	CONTRATO	DE PROGRAMA
TOLEDO	402/05	CONTRATO	DE CONCESSÃO

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A contratação dos serviços público de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto visa atender as unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná - SRTb/PR, na sede, em Curitiba, nas Gerências Regionais de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Ponta Grossa e nas Agências

Regionais Apucarana, Araucária, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Paranavaí, São José dos Pinhais e Toledo, cujas matrículas estão vinculadas ao código agrupador 3309001-6.

5.3. A prestação dos serviços consiste no fornecimento de água canalizada nas instalações das unidades de consumo e executar a recepção e tratamento de todo o esgoto produzido e lançado pelas respectivas unidades, especificadas no subitem 1.4 deste Projeto Básico, com identificação das matrículas, endereço, denominação das unidades e composição da estimativa de consumo e valores.

5.4. Considerando tratar-se de contrato por adesão, os termos da prestação dos serviços são estipulados pela companhia contratada.

5.4.1. O abastecimento de água dar-se-á nas condições estabelecidas no contrato de adesão para fornecimento de água canalizada e tratamento de esgoto, cujo teor contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, conforme disposto no Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo e demais regulamentos expedidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – Agepar, sem prejuízos de observação da legislação vigente.

5.5. As tarifas serão cobradas de acordo com os valores correspondentes às faixas de consumo de água equivalentes ao ciclo de leitura. As leituras, para efeito de faturamento, serão realizadas abrangendo um período aproximado de 30 (trinta) dias de consumo e, a critério da companhia, poderão ser executadas leituras periódicas a fim de exercer o controle sobre os hidrômetros e as variações de consumo de água.

5.6. Na existência de rede coletora de esgoto, será aplicado sobre o valor faturado de água, o mesmo percentual aplicado para cobrança da tarifa de esgoto praticado na cidade à qual pertencer a ligação, conforme Tabela de Tarifas da companhia, estabelecida na Resolução Homologatória nº 009/2022 da Agepar, ou outra que venha a substituí-la.

5.7. As faturas estarão sujeitas aos reajustes ou às alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da majoração de tarifas públicas de água e esgoto, fixadas pela Agepar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Considerando tratar-se de contrato por adesão, os termos da prestação dos serviços são estipulados pela companhia contratada, de forma que as obrigações da Contratante se encontram dispostas na cláusula dos deveres do consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Considerando tratar-se de contrato por adesão, os termos da prestação dos serviços são estipulados pela companhia contratada, de forma que as obrigações da Contratada se encontram dispostas na cláusula dos direitos do consumidor.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Fornecimento de água canalizada e tratamento da rede de esgoto para uso nas unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná - SRTb/PR detalhadas no item 1.4 deste Projeto Básico.

8.1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, de maneira a permitir que as unidades se mantenham em funcionamento de forma adequada e sem interrupções, fornecendo condições aos usuários para o pleno desenvolvimento das atividades inerentes da SRTb/PR.

8.1.3. Considerando se tratar de serviços públicos essenciais prestados de forma continuada, nesta modalidade de serviços, o início da execução não requer adaptação do ambiente físico ou necessidade de preparação prévia, por parte do prestador, para fiel cumprimento do contrato.

8.1.4. A administração deverá verificar continuamente o estado de conservação das instalações hidráulicas e equipamentos das unidades, mantendo programa de manutenções periódicas.

8.2. A composição dos valores e consumo estimados foram realizados apurando-se as médias dos exercícios de 2018 a 2022, aplicando-se o índice estimado de 10%, com base no percentual de reajuste

divulgado no Histórico de Reajuste Tarifário. Do resultado obtido, realizou-se o arredondamento do consumo e valores estimados.

8.3. A prestação dos serviços se dará na forma descrita no contrato de adesão para fornecimento de energia elétrica, que contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, conforme disposto nos regulamentos expedidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Agepar.

8.4. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento nos quantitativos e/ou valores pactuados, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual ao efetivamente realizado, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.5.1. o prazo de validade;
- 10.5.2. a data da emissão;
- 10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 10.5.5. o valor a pagar; e
- 10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento da fatura, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, conforme disciplinado na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7/12/2021, a distribuidora pode cobrar multa, atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros de mora de 1% ao mês calculados *pro rata die*. A cobrança de multa pode ser realizada no percentual de até 2%. A multa e os juros de mora incidem sobre o valor total da fatura, com exceção das seguintes parcelas:

10.16.1. a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e a taxa ou tarifa dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, as quais se sujeitam às multas, atualizações e juros de mora estabelecidos na legislação específica;

10.16.2. os valores relativos à cobrança de atividades acessórias ou atípicas, contribuições ou doações de interesse social; e

10.16.3. as multas e juros de períodos anteriores.

10.17. Caso o vencimento da fatura tenha ocorrido em sábado, domingo ou feriado e o pagamento tenha sido feito no primeiro dia útil subsequente, não se configura atraso, sendo vedada a aplicação do disposto neste artigo.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.5. Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN.

11.1.6. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Com a finalidade de comprovar a exclusividade na prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar:

11.3.1. Declaração da concessionária sobre a exclusividade; ou

11.3.2. Cópia do contrato de concessão em que estejam especificados os municípios abrangidos pela exclusividade.

11.4. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.5. Habilidade Jurídica:

11.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 ao CONTRATADO que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Projeto Básico.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o custo estimado anual de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada.

Gestão / Unidade Gestora: 00001 / 170153

Programa de Trabalho: 11.122.0032.4815.0001

Fonte: 0180570001

Programa de Trabalho Resumido: 204647

Elemento de Despesa: 339039-44 - Serviços de Água e Esgoto

Plano Interno: S6.4.14.SRA - Água, Luz e Esgoto

Unidade Gestora Responsável: 380944

14.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 033/2022 (30752521)

Documento assinado eletronicamente

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK

Administradora

Documento assinado eletronicamente

CLEBER ROBERTO RODRIGUES COSTA

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Rosiani da Cruz Carneiro Rak, Administrador(a)**, em 19/01/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Roberto Rodrigues Costa, Chefe de Setor**, em 19/01/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30754435** e o código CRC **04F76E93**.

Referência: Processo nº 10980.101208/2020-64.

SEI nº 30754435

Estudo Técnico Preliminar 33/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10980.101208/2020-64

2. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra embasamento nas condições gerais de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, aplicando-se, para tanto, as normas do Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR e fundamentação na legislação e regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, observando-se os dispositivos legais, conforme legislação abaixo informada, sem prejuízo de demais legislações vigentes que disciplinem a matéria.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018

Instituição Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995

Resolução nº 003/2020 - Agepar ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo

Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro

Parecer Referencial CCA/PGFN nº 03/2020

3. Descrição da necessidade

Contratação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, de forma contínua, para atender a sede, as Gerências e Agências Regionais da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná - SRTb/PR, nos municípios de Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Apucarana, Araucária, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Paranavaí, São José dos Pinhais e Toledo, com vigência a partir da assinatura do termo de contrato, previsto para janeiro de 2023.

A contratação justifica-se na necessidade de manter o abastecimento de água potável e tratamento do esgoto produzido nas dependências dos referidos imóveis, objetivando atendimento às condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional e à dignidade da pessoa humana.

Ainda, esta contratação trata-se da substituição ao Contrato nº 001/2014, Inexigibilidade nº 001/2014, com vigência por prazo indeterminado, em razão da necessidade de formalizar nova contratação no âmbito da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná - SRA/PR.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Serviços Gerais - SESG/SEAD/SRTb/PR	Cleber Roberto Rodrigues Costa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dos serviços público de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto visa atender as unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná - SRTb/PR, na sede, em Curitiba, nas Gerências Regionais de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Ponta Grossa e nas Agências Regionais Apucarana, Araucária, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Paranavaí, São José dos Pinhais e Toledo, cujas matrículas estão vinculadas ao código agrupador 3309001-6.

A prestação dos serviços consiste no fornecimento de água canalizada nas instalações das unidades de consumo e executar a recepção e tratamento de todo o esgoto produzido e lançado pelas respectivas unidades, especificadas no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, com identificação das matrículas, endereço e denominação das unidades.

Considerando tratar-se de contrato por adesão, os termos da prestação dos serviços são estipulados pela companhia contratada.

O abastecimento de água dar-se-á nas condições estabelecidas no contrato de adesão para fornecimento de água canalizada e tratamento de esgoto, cujo teor contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, conforme disposto no Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003 /2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo e demais regulamentos expedidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – Agepar, sem prejuízos de observação da legislação vigente.

As tarifas serão cobradas de acordo com os valores correspondentes às faixas de consumo de água equivalentes ao ciclo de leitura. As leituras, para efeito de faturamento, serão realizadas abrangendo um período aproximado de 30 (trinta) dias de consumo e, a critério da companhia, poderão ser executadas leituras periódicas a fim de exercer o controle sobre os hidrômetros e as variações de consumo de água.

Na existência de rede coletora de esgoto, será aplicado sobre o valor faturado de água, o mesmo percentual aplicado para cobrança da tarifa de esgoto praticado na cidade à qual pertencer a ligação, conforme Tabela de Tarifas da companhia, estabelecida na Resolução Homologatória nº 009/2022 da Agepar, ou outra que venha a substituí-la.

As faturas estarão sujeitas aos reajustes ou às alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da majoração de tarifas públicas de água e esgoto, fixadas pela Agepar.

6. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, observa-se que, exceto a Agência Regional de Paranaguá, todas as unidades, para as quais se objetiva a contratação, se encontram situadas em municípios que a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR detém exclusividade na prestação dos serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, conforme previsto em Contrato de Concessão/Programa.

Nesse âmbito, a SANEPAR é fornecedora exclusiva dos serviços, objeto desta contratação, o que pode-se constatar através dos contratos de programa ou de concessão que regulam a exploração do serviço público de saneamento básico, constituído pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A exclusividade na prestação de serviço comprova-se através da Lei nº 4684/1963, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço este constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário objeto da concessão de que é titular a SANEPAR, no estado do Paraná, conforme Contratos de Concessão /Programa informados na minuta do contrato de adesão.

Deste modo, em razão da comprovação da exclusividade, portanto, não havendo empresas no ramo para a prestação dos serviços objeto desta contratação, resta inviabilidade competição e prejudicada a realização de levantamento e pesquisa de mercado. Isto posto, propõe-se a realização de procedimento licitatório por inexigibilidade de licitação, com amparo legal no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

A inexigibilidade de licitação encontra-se presente quando houver inviabilidade de competição, ou seja, “é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”, Cretella Júnior, (2004).

Logo, conclui-se que a referida contratação se encontra diante das hipóteses de inexigibilidade de licitação por restar demonstrada a exclusividade na prestação dos serviços público de abastecimento de água, uma vez que as unidades se encontram em municípios compreendidos na base territorial de atendimento da SANEPAR, restando inviabilizada, neste caso, a realização de procedimento licitatório, haja vista a ausência de pressuposto lógico, traduzido na figura do fornecedor exclusivo.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a natureza de prestação de serviços públicos, a contratação será formalizada por contrato de adesão, no qual os termos da prestação dos serviços são estipulados pela companhia contratada. Desta forma, o detalhamento da solução para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dar-se-ão nas condições estabelecidas no contrato, cujo teor contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, com base nas condições gerais e normas do Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, sem prejuízos de observação de demais legislações correlatas.

Os serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário deverão ser fornecidos nos imóveis, cujas matrículas estão vinculadas ao código agrupador 3309001-6, conforme informações contidas no quadro abaixo, com respectivas matrículas, endereço e denominação das unidades atendidas.

Ordem	Matrícula	Endereço	Unidade
1	0004.9905	Rua José Loureiro, 574, Centro, CEP 80.010.924, Curitiba/PR	Superintendência Regional do Trabalho no Paraná - SRTb/PR
2	0376.8490		Gerência Regional do Trabalho - GRTb/Cascavel
3	1748.2033	Rua Souza Naves, 3925, Centro, CEP 85.810-070, Cascavel/PR	
4	0385.2644	Avenida Jorge Schimmelpfeng, 143, Centro, CEP 85.851-110, Foz do Iguaçu /PR	Gerência Regional do Trabalho - GRTb/Foz do Iguaçu /PR
5	0670.9958	Avenida Rio Branco, 269, Jardim Shangri-lá, CEP 86.070-535, Londrina/PR	Gerência Regional do Trabalho - GRTb/Londrina
6	0851.4585	Rua Reinaldo Ribas Silveira, 18 e 20, Bairro Ronda, CEP 84.051-040, Ponta Grossa/PR	Gerência Regional do Trabalho - GRTb/Ponta Grossa
7	0315.9477	Avenida Curitiba, 1188, Centro, CEP 86.800-005, Apucarana/PR	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Apucarana
8	1732.0670	Rua Coronel Joaquim Palhano, 62, Centro, CEP 83.702-440, Araucária/PR	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Araucária
9	2741.3064	Rua Brasil, 947, Jardim Laura, CEP 87.301-140, Campo Mourão/PR	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Campo Mourão
10	2178.2343	Avenida Paraná, 510, Sala 02, Centro, CEP 87.200-087, Cianorte/PR	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Cianorte
11	1184.5240	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 919, Centro, CEP 85.601-270, Francisco Beltrão/PR	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Francisco Beltrão
12	2948.0524	Avenida Distrito Federal, 1105, Centro, CEP 87.701-310, Paranavaí/PR	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Paranavaí
13	1754.4624	Rua Joaquim Nabuco, 2176, Centro, CEP 83.005-160, São José dos Pinhais /PR	Agência Regional do Trabalho - ARTb/São José dos Pinhais
14	2434.9292	Rua Almirante Barroso, 3113, Centro, CEP 85.900-020, Toledo/PR	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Toledo

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, realizou-se levantamento do consumo em m³ dos exercícios de 2018 a 2022, apurando-se a média simples, vide planilha em anexo. Do resultado obtido, realizou-se o arredondamento, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Matrícula	Unidade	Consumo (m ³)	
		Média Mensal	Média Anual
0004.9905	Superintendência Regional do Trabalho no Paraná em Curitiba	112	1.344
1732.0670	Agência Regional de Araucária	15	180
0315.9477	Agência Regional de Apucarana	12	144
0376.8490	Gerência Regional de Cascavel	5	60
1748.2033		9	108
0385.2644	Gerência Regional de Foz do Iguaçu	10	120
1754.4624	Agência Regional de São José dos Pinhais	5	60
2741.3064	Agência Regional de Campo Mourão	5	60
2434.9292	Agência Regional de Toledo	6	72
2178.2343	Agência Regional de Cianorte	5	60
1184.5240	Agência Regional de Francisco Beltrão	5	60
0670.9958	Gerência Regional de Londrina	81	972
2948.0524	Agência Regional de Paranavaí	6	72
0851.4585	Gerência Regional de Ponta Grossa	8	96
TOTAL		284	3.408
CONSUMO MÉDIO ESTIMADO (m³)		300	3.600

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.200,00

Para a composição dos valores estimativos mensal e anual realizou-se a apuração das médias com base no consumo dos exercícios de 2018 a 2022, em valores, e, para a composição do cálculo da estimativa aplicou-se o índice estimado de 10%, com base no percentual de reajuste divulgado no Histórico de Reajuste Tarifário. Do resultado obtido, realizou-se o arredondamento, conforme quadro demonstrativo abaixo

Matrícula	Unidade	Valores (R\$)			
		Média		Estimativa	
		Mensal	Anual	Mensal	Anual
0004.9905	Superintendência Regional do Trabalho no Paraná em Curitiba	1.807,34	21.688,08	1.988,07	23.856,84
1732.0670	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Araucária	245,80	2.949,60	270,38	3.244,56
0315.9477	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Apucarana	220,12	2.641,44	242,13	2.905,56
0376.8490	Gerência Regional do Trabalho - GRTb/Cascavel	127,44	1.529,28	140,18	1.682,16
1748.2033		151,16	1.813,92	166,28	1.995,36
0385.2644	Gerência Regional do Trabalho - GRTb/Foz do Iguaçu/PR	167,61	2.011,32	184,37	2.212,44
1754.4624	Agência Regional do Trabalho - ARTb/São José dos Pinhais	127,07	1.524,84	139,78	1.677,36
2741.3064	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Campo Mourão	127,14	1.525,68	139,85	1.678,20
2434.9292	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Toledo	146,78	1.761,36	161,45	1.937,40
2178.2343	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Cianorte	135,86	1.630,32	149,45	1.793,40
1184.5240	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Francisco Beltrão	129,19	1.550,28	142,11	1.705,32
0670.9958	Gerência Regional do Trabalho - GRTb/Londrina	1.348,92	16.187,04	1.483,81	17.805,72
2948.0524	Agência Regional do Trabalho - ARTb/Paranavaí	135,75	1.629,00	149,33	1.791,96
0851.4585	Gerência Regional do Trabalho - GRTb/Ponta Grossa	186,29	2.235,48	204,92	2.459,04

TOTAL	5.056,47	60.677,64	5.562,11	66.745,32
VALORES MÉDIOS ESTIMATIVOS (R\$)			5.600,00	67.200,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, em razão da exclusividade de fornecedor único, prestado por empresa concessionária responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico, atuante no Estado do Paraná.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação, não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, de forma ininterrupta, de maneira a permitir que o órgão mantenha o funcionamento de suas unidades de forma adequada e sem interrupção e o fornecimento das condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades inerentes da SRTb/PR.

14. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de serviços públicos prestados de forma continuada, a execução desta contratação não requer necessidade de adaptação do ambiente físico para início das atividades desta modalidade de serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá obedecer, no que couber, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, sem prejuízo de observância às demais legislações e regulamentações correlatas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a IN SGD/ME nº 40, de 2020 e, considerando a relevância e essencialidade do objeto a ser contratado, a reserva de recursos orçamentários

específicos para atender esta finalidade e as informações contidas no presente estudo, demonstrando que a pretensa contratação atende às necessidades do órgão requisitante, dispondo dos requisitos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Neste sentido, nos moldes deste Estudo Técnico Preliminar, esta contratação é considerada viável pela equipe de planejamento.

17. Responsáveis

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK

Administradora

CLEBER ROBERTO RODRIGUES COSTA

Administrador / Chefe do Setor de Serviços Gerais SESG/SEAD/SRTb/PR

MAURO NICOLOSSI

Agente Administrativo / Chefe da Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA/PR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Levantamento de Consumo Atualizado.xls (134.5 KB; sigiloso)

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 17/2009.

Nº Processo: 17253.000046/2009-04.

Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 00.200.174/0001-06 - LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto: O Termo de Apostilamento nº 01/2023 ao Contrato nº 17/2009 tem por objeto, considerando-se as disposições contidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 17/2009, reajustar o valor mensal do Contrato para R\$ 6.406,95 (seis mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), com efeitos a partir de 21/12/2022 e fundamentação legal no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 93.657,00. Data de Assinatura: 20/01/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 10983.100003/2017-36.

Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Reajuste anual, valor mensal atualizado para R\$ 5.549,96 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), retroativo a janeiro/2023. Vigência atual: 06/02/2023 a 05/08/2023 excepcionalmente. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.299,75 (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 20/01/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 170085

Nº Processo: 13621100774202379. Objeto: Pagamento de taxas de resíduos sólidos e de fiscalização de aparelhos de transporte - 2023 dos imóveis próprios que abrigam a Sede/SRTB/MG (Prédio Rua Curitiba, nº 832, Centro - BH) e as demais unidades descentralizadas demandantes, cujos serviços são prestados exclusivamente por órgãos públicos municipais, conforme detalhamentos do processo, atendendo a solicitação da SRTB/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Alicerçada ao Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 19/01/2023. SONIA LUCIA DIAS. Chefe Drl/sra-mg. Ratificação em 19/01/2023. ACACIO CANDIDO DA SILVEIRA SANTOS. Superintendente. Valor Global: R\$ 8.009,09. CNPJ CONTRATADA : 18.715.383/0001-40 MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE.

(SIDEC - 20/01/2023) 170085-00001-2023NE000001

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Ata de Registro de Preços nº 21/2022

Processo: 19973.109094/2022-26; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2022; Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022; Objeto: redução dos preços registrados dos itens 12 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 21/2022; Órgão Gerenciador: Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, CNPJ nº 00.489.828/0051-14; Detentor da Ata: MCR Sistemas e Consultoria Ltda. - CNPJ 04.198.254/0001-17; Vigência: a partir da assinatura; Data de Assinatura: 19/01/2023. Preços registrados:

Grupo	Item	Código CATSER	Descrição dos serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Novo Valor
3	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Licença Subscrição por 36 meses	1.527	R\$ 33.253,13
	14	27502	Descrição do Produto: AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	1.688	R\$ 19.665,55

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE OUTORGА

PROCESSO: 19739.124193/2022-19

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação

OUTORGANTE: União

OUTORGADO/INTERESSADO: SEBASTIÃO FALCÃO JUNIOR, CPF/CNPJ: ***.088.254-**

OBJETO: Termo de Outorga referente ao imóvel situado à av. atlântica via 01, s/n, lotes 07, 08, 09 e 10 da quadra b, sol Nascente, no município de Maragogi/AL, cadastrado(s) sob RIP nº 2789 0101554-62, em regime de ocupação no SIAPA .

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Terreno em sua totalidade de marinha, com acréscimo, urbano, com área total de 1.440,00 m².

VALOR DO IMÓVEL: R\$ R\$ 63.543,80 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

FINALIDADE: uso residencial

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU nº 04, de 14/08/2018

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: SEI-ME Nº 00440.006924/2019-59

INSTRUMENTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA-CUEM

OUTORGANTE: UNIÃO

OUTORGADO/INTERESSADO: - MARIA DE FATIMA RAMOS CASTELO BRANCO, CPF ***.406.783-**;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 170055

Nº Processo: 00215100541202235 . Objeto: Contratação da Empresa, para locação do imóvel comercial, localizado no seguinte endereço: Rua General Joaquim Inácio, nº 830, 19º andar, do edifício The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife/PE, com área privativa de 426 m², destinado a abrigar a sede da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Locação de imóvel para CGU/PE. Declaração de Dispensa em 19/01/2023. JOSE BERNARDO DA SILVA. Chefe Sisup. Ratificação em 19/01/2023. FERNANDO ANTONIO DE FARIAS. Superintendente Substituto. Valor Global: R\$ 2.567.400,00. CNPJ CONTRATADA : 09.271.629/0001-40 BACELAR INVESTIMENTOS LTDA.

(SIDEC - 20/01/2023) 170055-00001-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - UASG 170153

Nº Processo: 10980101208202064 . Objeto: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para atender às unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Atividade desenvolvida exclusivamente pela concessionária Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Declaração de Inexigibilidade em 19/01/2023. DULCINEIA KAZMIERCZAK. Chefe da Drl/sra/pr. Ratificação em 19/01/2023. REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA. Superintendente. Valor Global: R\$ 67.200,00. CNPJ CONTRATADA : 76.484.013/0001-45 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR.

(SIDEC - 20/01/2023) 170153-00001-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 170175

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 11080.100049/2022-59.

Pregão. Nº 1/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.ADM.DO ME-RIO GRANDE SUL. Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 02/02/2023 a 02/02/2024.. Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 116.240,28. Data de Assinatura: 20/01/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2023).

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Avenida Almirante Barroso, nº 821, Praia de Iracema, Fortaleza/CE- localizado em área urbana, Terreno acrescido de marinha, localizado em área urbana consolidada, contendo edificação de dois pavimentos, utilizada para fim residencial. Imóvel constituído por uma área de 108,83 m² cadastrado sob RIP SIAPA nº 1389.0002420-19;

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Imóvel constituído por uma área de 108,83 m²

VALOR DO IMÓVEL: Avaliado em R\$ 371.773,63 (trezentos e setenta e um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme Relatório do Valor de Referência 1742/2022 (SEI nº 28184425).

FINALIDADE: Regularização Fundiária de Interesse Social

FAMÍLIAS BENEFICIADAS: 1 (UMA)

FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no art. 1º, da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001 com as devidas alterações provocadas pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Instrução Normativa SPU nº 02 de 3 de novembro de 2007; Instrução Normativa SPU nº 2, de 18 de dezembro de 2014; Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Lei 9.636/98; Portaria Interministerial ME/CGU nº 6.909/2021, publicada em 07 de julho de 2021, e regulamentados pela Portaria SEDDM/ME nº 9.239, de 20 de outubro de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2023, no Livro CT nº 23, às folhas 132/133, da SPU/CE

PROCESSO: 19739.122381/2021-13

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, LAVRADO EM 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022, FLS. 80/82 DO LIVRO CT 023.

OUTORGANTE: UNIÃO

OUTORGADO/INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CNPJ

07.272.636/0001-31

OBJETO: IMÓVEL DA UNIÃO LOCALIZADO NA RUA 24 DE MAIO, 178, CENTRO, FORTALEZA/CE, CADASTRADO SOB RIP UTILIZAÇÃO 1389 00513.500-8

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 1.251,00M² (SPIUNET)ÁREA DA BENFEITORIA: 3.011,37M² (SPIUNET)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná

Divisão de Recursos Logísticos

Serviço de Suprimentos

Ato de Ratificação nº 003/2023

Processo nº 10980.101208/2020-64

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no inciso XX, do art. 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicado no DOU de 29/04/2016 e art. 80 da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019, **RATIFICO** o ato de reconhecimento da situação de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023**, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, no valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), com fundamento legal no inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se à publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 19/01/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31018626**

e o código CRC **27F757B7**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná

Divisão de Recursos Logísticos

Serviço de Suprimentos

Ato de Reconhecimento de Situação de Inexigibilidade nº 003/2023

Processo nº 10980.101208/2020-64

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Atendendo ao art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso III, do § 1º, do art. 87, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicado no DOU de 29/04/2016 e art. 80 da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019, **RECONHEÇO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023**, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, no valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Objeto:

Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para atender às unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná.

Justificativa:

Tendo em vista que, nos Municípios de Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Apucarana, Araucária, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Paranavaí, São José dos Pinhais e Toledo, o fornecimento de água canalizada é atividade desenvolvida pela concessionária Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com exclusividade, conforme demonstrado na Declaração de Exclusividade de Prestação de Serviços (30580774), configura-se a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Valor:

O custo estimado da contratação é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) anual.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 19/01/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31018622** e o código CRC **AF289C72**.

Processo nº 10980.101208/2020-64.

SEI nº 31018622

Inexigibilidade SRA-PR nº 02-2023

OBJETO: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para atender às unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná.

PROCESSO: 10980.101208/2020-64

Anexos:

- . Demonstrativo
- . Nota de Crédito
- . Projeto Básico
- . Publicação DOU – Inexigibilidade de Licitação
- . Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
- . Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação